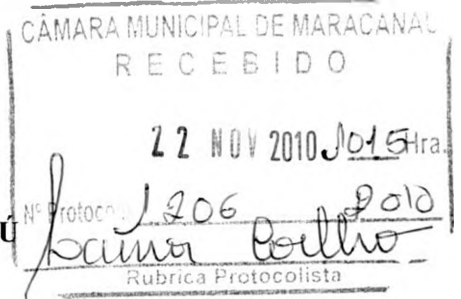




PREFEITURA DE MARACANAÚ



LEI Nº 1.605, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

**ALTERA A LEI Nº 1.517, DE 22 DE JANEIRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS À EMPRESA LUMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 1.517, de 22 de janeiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências, com dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação à empresa LUMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.208.505/0001-58, para implantação de uma unidade industrial destinada à fabricação de artefatos de material plástico de uso pessoal e doméstico, de dois imóveis pertencentes ao Município de Maracanaú.*

**Art. 2º - Os imóveis objetos de doação, para fins da presente Lei, são os abaixo descritos:**

*I - Uma parte do terreno denominado “Genipapeiro”, situado no lugar do mesmo nome, Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, medindo quarenta metros (40,00m) de frente por cento e vinte e cinco metros (125,00m) nas laterais, perfazendo de uma área total de 5.000,00m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões e características: ao NORTE, medindo quarenta metros (40,00m) em linha reta, limitando-se com a Alameda de doze metros (12,00m); ao SUL, medindo quarenta metros (40,00m), com terras de herdeiros de Joaquim Manoel de Brito, hoje em linha reta, limitando-se com a Indústria de Beneficiamento de Granito (MULTIPOLIPETRUS); ao LESTE, com Luiz Alberto Arruda, hoje em linha reta, limitando-se com a propriedade do Sr. Luiz Alberto Arruda, medindo cento e vinte e cinco metros (125,00m); e ao OESTE, medindo cento e vinte e cinco metros (125,00m), com o Major Carlos César Nogueira Alcides, hoje em linha reta, limita-se com a propriedade do Sr. Aurino Feitosa Ribeiro, conforme matrícula nº 879, do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Maracanaú – Cartório Marques;*

*II - Uma parte do terreno denominado “Genipapeiro”, situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, medindo quarenta metros (40,00m) de frente por cento e vinte e cinco metros (125,00m) nas laterais, perfazendo de uma área total de 5.000,00m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões e características: ao NORTE (FRENTE), medindo quarenta metros (40,00m) em linha reta, com a Alameda de doze metros (12,00m) de largura, sem denominação oficial; ao SUL (FUNDOS), medindo quarenta metros (40,00m) em linha reta, com terras de herdeiros de Joaquim Manoel de Brito, hoje com a Indústria de Beneficiamento de Granito (MULTIPOLIPETRUS); ao NASCENTE (LADO DIREITO), medindo cento e vinte e cinco metros (125,00m) em linha reta, limitando-se com o terreno de*

Carlos Eduardo Lima de Almeida  
SUP. PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430

AFIXADO

EM 08/11/10

Manuela Batista Lira

MAT. 21498



## PREFEITURA DE MARACANAÚ

propriedade de Pedro Azevedo Carioca, anteriormente de propriedade de José Nonato da Costa; e ao **POENTE (LADO ESQUERDO)**, medindo cento e vinte e cinco metros (125,00m) com o terreno de propriedade do Município de Maracanaú, anteriormente de propriedade de Antônio Vieira Neto e Antônia Maria Pontes Pereira Vieira, distando 80,00m no sentido leste-oeste da Av. de Ligação Acaracuzinho/Novo Maracanaú, atualmente denominada Av. Manoel Moreira Lima, conforme matrícula nº 880, AV 2-880 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Maracanaú – Cartório Marques.

**Art. 3º** - A Doação autorizada no artigo precedente observará no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 1.015, de 04 de julho de 2005.

**Art. 4º** - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação nº 113/2009, datado de 29/12/2009, no valor de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), referente ao objeto da matrícula nº 879 referida no art. 2º, bem como o Laudo de Avaliação nº 114/2009, datado de 29/12/2009, no valor de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), referente ao objeto da matrícula nº 880 referida no art. 2º, elaborados pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, os Memoriais Descritivos e as Plantas de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Maracanaú, todos os documentos relativos aos terrenos a serem doados e devidamente identificados no art. 2º desta lei e na documentação aqui especificada, bem como o Protocolo de Intenções e 1º Aditivo firmados entre as partes. (NR).

**Parágrafo Único.** O aditivo a que se refere o caput deste artigo alteraram o prazo de implantação e funcionamento da empresa donatária. (NR)

**Art. 5º** - Os imóveis ora doados não poderão ser transferidos ou alienados para terceiros ou modificadas suas destinações expressas na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objetivo social da empresa.

**Art. 6º** - O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada, das obrigações aludidas na Lei nº 1.015, de 04 de julho de 2005, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, desde que estes não sejam alterados, bem como a não destinação devida do imóvel, resultará na reversão do bem ao patrimônio Municipal, que, neste caso, constará o consentimento por parte dos beneficiários, para que o Município reverta automaticamente o bem para o Poder Público, não assistindo ao donatário nenhum direito de reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive por indenizações, a qualquer título. (NR)

**Art. 7º** - Dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de início do funcionamento das suas atividades, as edificações da empresa deverão atingir, nos dois terrenos a serem unificados, objeto da presente doação, taxa de ocupação mínima de 50% (cinquenta por cento), sob pena do Município desmembrar o terreno doado, deixando o

Carlos Eduardo Lima de Almeida  
SUB-PROCURADOR

01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430

AFIXADO

FM: 08/11/10

Manuela Batista Lima  
MAT. 21498



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

*empreendimento somente com o percentual ora fixado, revertendo-se assim ao Patrimônio Público, a área remanescente.*

*Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias”.*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

**AFIXADO**

EM: 08 / 11 / 10

*Emanuela Batista Lima*  
MAT. 21498

**ORIUNDA DA MENSAGEM  
088/2010 DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.**

*Carlos Eduardo Lima de Almeida*  
SUB-PROCURADOR GERAL

**Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430**